Câmara Municipal de Pato Branco
Fls
Visto

MENSAGEM Nº 002/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
11-12-2012 13:37 Folha 1/2

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que solicita autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 103.973,80 (cento e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), destinado a Implantação do Centro Vocacional Tecnológico.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de janeiro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 2/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 103.973,80 (cento e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos),

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 103.973,80 (cento e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0039.2.177 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33138	R$	66.249,80
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA..	33138	R$	12.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	33138	R$	25.724,00
TOTAL.....	R$		103.973,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33138	MDE/Implant.Centro Vocacional Tecnológico - Exercícios Anteriores.....	R$	103.973,80
	TOTAL.....	R$	103.973,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 2/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 103.973,80 (cento e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2012, destinado a Implantação do Centro Vocacional Tecnológico, recurso oriundo de superávit financeiro dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Departamento de Ensino — **Manutenção das Atividades do Ensino Superior,** dotação orçamentária:

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 33138
- 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc.-P.Jurídica - Fonte 33138
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 33138

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	90	30	00	00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

3	3	90	39	00	00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4	4	90	52	00	00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
>
> ***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"**Art.167** – São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento que geralmente é anexado é retirado do **SIM/AM** de 2011, por Fontes de Recursos, no entanto o Executivo Municipal ainda não encerrou o Balanço referente ao Exercício de 2011, o qual irá apontar o superávit ocorrido.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 13 de janeiro de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 02/2012

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei
ORIGEM: Executivo Municipal
PROPONENTE: Executivo Municipal
PROTOCOLO GERAL: 011687-1/2
ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional Especial.
ENTRADA NA COMISSÃO: 11/01/2012
CIENTE DO RELATOR: 11/01/2012
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 02/2012 o Executivo Municipal solicita a autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 103.973,80 (cento e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 11 de janeiro de 2012, através da mensagem02/2.012 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal projeto de lei solicitando a autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município do ano em curso no valor de R$ 103.973,80 (cento e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), destinados para atender despesas dos órgãos de Equipamentos e Material Permanente, Outros serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica e Material de Consumo do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer..

CONSIDERANDO, que para dar cobertura ao referido crédito especial, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro no balanço do exercício anterior (créditos não utilizados em 2.011), conforme o previsto no inciso do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 especificados na Fonte nº 33138 MDE/Implantação do Centro Vocacional Técnológico – Exercícios Anteriores do mesmo valor de R$ 103.973,80 (cento e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente justificada e bem fundamentada pelo Executivo, o RELATOR da Comissão de Representação, após analise criteriosa da matéria em tela concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei, e encaminhá-lo ao departamento competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

Protocolo Geral 23/1/2012 15:13:07 011687-1/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

É o Relatório.

CONCLUSÃO.

Concluímos por emitir parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 02/2.012. S.M.J.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2012.

Vereador **Laurindo Cesa** – PSDB
Membro e Relator

Vereador Luís A. Guto Silva - DEM
Membro

Vereador Valmir Tasca - DEM
Membro

Vereador Osmar Braun - PR
Membro e Presidente

Vereador Guilherme S. Silvério PMDB
Membro

Nelson Bertani -PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 2/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 103.973,80 (cento e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 103.973,80 (cento e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0039.2.177 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33138	R$	66.249,80
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA..	33138	R$	12.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	33138	R$	25.724,00
TOTAL.....		R$	103.973,80

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33138	MDE/Implant.Centro Vocacional Tecnológico - Exercícios Anteriores.....	R$	103.973,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2012 | ANO XXVI | NÚMERO 5380 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.764 DE 16 DE JANEIRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 103.973,80 (cento e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 103.973,80 (cento e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0039.2.177 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33138	R$	66.249,80
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.	33138	R$	12.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	33138	R$	25.724,00
TOTAL		R$	103.973,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/ de março de 1964 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33138	MDE/Implant.Centro Vocacional Tecnológico - Exercícios Anteriores	R$	103.973,80
	TOTAL	R$	103.973,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de janeiro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.965, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 103.973,80 (cento e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.764, de 16 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 103.973,80 (cento e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0039.2.177 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33138	R$	66.249,80
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.	33138	R$	12.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	33138	R$	25.724,00
TOTAL.....		R$	103.973,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da lei 3.764/2012, de 16 de janeiro de 2012, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33138	MDE/Implant.Centro Vocacional Tecnológico - Exercícios Anteriores.....	R$	103.973,80
	TOTAL.....	R$	103.973,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de janeiro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 2/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 2/2012

RECEBIDA EM: 11 de janeiro de 2012

Nº DO PROJETO: 2/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 103.973,80 (cento e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
(destinado a Implantação do Centro Vocacional Tecnológico)

AUTOR: Executivo Municipal

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 11 de janeiro de 2012.
RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de janeiro de 2012.
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Claudemir Zanco – PSD e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de janeiro de 2012
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Claudemir Zanco – PSD e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 16 de janeiro de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 2/2012

Lei nº 3764, de 16 de janeiro de 2012.

Decreto nº 5965, de 16 de janeiro de 2012.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5380, do dia 17 de janeiro de 2012.